

Ofício n.º 135/2023-GP-AAL
2023.

Montenegro, 28 de setembro de

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2023 e Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os projetos de lei anexos com o objetivo de realizar ajustes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e também de criação e extinção de cargos.

Esta proposição legislativa é necessária para otimizar o resultado dos trabalhos atualmente realizados e aprimorar as atividades finalísticas, na busca da satisfação do interesse público.

Com a adequação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, proposta com a finalidade de melhor atender às necessidades da comunidade, busca-se uma melhor organização, de forma que possamos, com maior eficiência, entregar o resultado à população da melhor forma possível, visando o alcance dos objetivos e metas inerentes a cada repartição.

A readequação da estrutura da Administração Municipal adaptando as Secretarias e suas subdivisões à realidade, de acordo as necessidades que se apresentam, se faz necessária em razão da dinâmica de trabalho idealizada, a ser adotada pela atual gestão.

A necessidade de aumentar a qualidade dos serviços é o que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa e, por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Nesse sentido, solicito a aprovação dos presentes projetos de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Altera a redação do inciso IV do parágrafo único do artigo 7º, do inciso VII do artigo 8º, do inciso I do parágrafo único do artigo 8º, do inciso III do parágrafo 1º do artigo 15 da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

Parágrafo único...

...

IV – Departamento de Compras

Art. 8º

...

VII - Assessorar a Secretaria em programas e em procedimentos administrativos.

Parágrafo único...

I - Serviço de Apoio Técnico;

...

Art. 15...

...

§ 1º ...

...

III - Diretoria de Geoprocessamento

Art. 2º Acrescenta a alínea *b* ao inciso II do parágrafo único do artigo 7º, as alíneas *a*, *b*, *c*, *d* ao inciso IV do parágrafo único do artigo 7º, transforma o parágrafo único em parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 15, os incisos IV, V, VI ao parágrafo 1º do artigo 15, o inciso VIII ao artigo 17 e a alínea *d* ao inciso II do parágrafo único do artigo 17 da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 7º

Parágrafo único...

II -

...

b- Serviço de Apoio Técnico

...

IV - ...

- a) - Assessor Jurídico de Compras e Licitações
- b) - Diretoria de Licitações
- c) - Seção de Suporte Técnico de Contratos
- d) - Gestor de Atas

Art. 15...

...

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas, para desempenho das funções que lhe são conferidas, contará em sua organização estrutural, com os seguintes órgãos:

...

IV - Diretoria de Gestão do Parcelamento do Solo

V - Diretoria de Gestão do Uso do Solo

VI - Setor de Atividades Auxiliares

§ 2º Os incisos III, IV e V compõem a Unidade de Gestão do Território prevista na Lei Complementar nº 4.759, de 6 de novembro de 2007.

Art. 17. ...

...

VIII - controlar as informações fornecidas pelos produtores rurais, que devem ser entregues anualmente, para determinação do índice de participação dos municípios na arrecadação tributária.

Parágrafo único....

...

II - ...

...

d) Seção de Produção Primária

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do inciso II do artigo 6º, a alínea *a* do inciso III do parágrafo único do artigo 9º, as alíneas *a*, *b*, *c* do inciso I do parágrafo 1º e o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei n.º 7.048/2023.

Art. 6º

Parágrafo único...

.....

IV - ~~Serviço de Suporte Técnico~~

Art. 9º ...

...

Parágrafo Único...

...

III - ...

a) ~~Seção de Divisão de ICMS~~

....

Art. 19 ...

...

§ 1º....

I - Departamento de Gestão

a) ~~Diretoria de Geoprocessamento~~

b) ~~Diretoria de Gestão do Parcelamento do Solo~~

c) ~~Diretoria de Gestão do Uso do Solo~~

d) Serviço de Gestão de Processos

~~§ 2º As alíneas a, b e c do inciso I compõem a Unidade de Gestão do Território prevista na Lei Complementar nº 4.759, de 6 de novembro de 2007.~~

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de setembro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F74-11A7-8844-6A21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 28/09/2023 11:55:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8F74-11A7-8844-6A21>